



**TERMO DE REFERÊNCIA (TR) Nº 280/2025**

**INTRODUÇÃO**

Este documento sucede ao Estudo Técnico Preliminar (ETP) e é necessário para a contratação de bens e serviços, antecedendo o Documento de Formalização da Demanda (DFD).

**ORIGEM DA DEMANDA**

**Município de Cristal – RS**

**Secretaria Requisitante:** Secretaria Municipal de Educação

**Nome do responsável pelo preenchimento do TR:** Maria de Fátima de Siqueira

**DEFINIÇÃO DO OBJETO**

Aquisição de Pallet plástico 1200x1000x150mm PL03-A Alma de Aço e Runner.

**NATUREZA DO OBJETO**

( ) **SERVIÇO:** atividade ou conjunto de **atividades destinadas a obter determinada utilidade, intelectual** ou material, de interesse da Administração; (ex: assessoria, consultorias, serviços de treinamento etc...)

( ) **OBRA:** toda atividade estabelecida, por força de lei, como **privativa das profissões de arquiteto e engenheiro** que implica intervenção no meio ambiente por meio de um conjunto harmônico de ações que, agregadas, formam um todo que **inova o espaço físico da natureza** ou **acarreta alteração** substancial das **características originais de bem imóvel**;

( x ) **BENS E SERVIÇOS COMUNS:** aqueles cujos padrões de **desempenho e qualidade** podem ser **objetivamente definidos pelo edital**, por meio de especificações usuais de mercado; (Ex: veículo, pneus, óleos lubrificantes, material de expediente, material de limpeza, manutenção veicular, etc...)

( ) **BENS E SERVIÇOS ESPECIAIS:** aqueles que, por sua **alta heterogeneidade ou complexidade**, não podem ser descritos na forma do inciso XIII do caput deste artigo, **exigida justificativa prévia do contratante**;

( ) **SERVIÇO DE ENGENHARIA:** toda atividade ou conjunto de atividades destinadas a obter **determinada utilidade, intelectual ou material**, de interesse para a Administração e que, **não** enquadradas no **conceito de obra** a que se refere o inciso XII do caput deste artigo, são estabelecidas, por força de lei, como **privativas das profissões de arquiteto e engenheiro** ou de técnicos especializados, que compreendem:

**FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

A fundamentação baseia no Estudo Técnico Preliminar, elaborado anteriormente a este termo de referência.



## **DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

Considerando as alternativas disponíveis do mercado e seu respectivo valor, a melhor indicação para a compra/contratação de serviço é através de:

### **Dispensas de Licitação por Limite – Lei 14133/2021**

( x ) Dispensa por limite bens/serviços comuns – Valor R\$ 62.725,59. Art. 75, II

( ) Dispensa por limite obras e serviços de engenharia – Valor R\$ 125.451,15. Art. 75, I

Obs: As dispensas por limite podem ser realizadas de forma eletrônica a critério da secretaria. Neste caso, informar neste documento.

## **REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

O produto deverá ser de boa qualidade conforme descrição solicitada e deverá ser entregue no antigo prédio da Prefeitura Municipal de Cristal, Rua Sete de Setembro, 177, Bairro Centro, Cristal/RS.

## **MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

O prazo de entrega será de imediato, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

Local de entrega: No antigo prédio da Prefeitura Municipal de Cristal, Rua Sete de Setembro, 177, Bairro Centro, Cristal/RS.

## **PRAZO DO CONTRATO E POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO**

Não se aplica, pois é entrega única.

## **CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO**

O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (tinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela Contratada.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime.



## Município de Cristal/RS

Caso a contratada seja empresa Não Optante pelo Simples Nacional, deverá informar a Retenção de IRRF na NOTA FISCAL.

### FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

**Critério de julgamento das propostas:**

( x ) Menor preço por item

( ) Menor preço global

Para ser contratado o fornecedor deverá estar devidamente habilitado. São critérios de habilitação: a comprovação da regularidade jurídica, fiscal e trabalhista da empresa, mediante apresentação de documentos e certidões negativas.

### QUANTITATIVOS E VALOR DA CONTRATAÇÃO

Conforme pesquisa realizada nas empresas da região a quantidade e valor estimado segue abaixo descrito:

| Item | Produto                                                        | QUANT. | VLR UNIT.  | VLR. TOTAL   |
|------|----------------------------------------------------------------|--------|------------|--------------|
| 01   | Pallet plástico 1200x1000x150mm<br>PL03-A Alma de Aço e Runner | 05 un  | R\$ 514,16 | R\$ 2.570,80 |
|      |                                                                |        | TOTAL      | R\$ 2.570,80 |

O valor total conforme a pesquisa de preço é de R\$ 2.570,50 (Dois mil e quinhentos e setenta reais e cinquenta centavos).

### ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

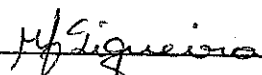
A contratação será atendida na seguinte dotação:

Projeto/Atividade: 2.016 Despesa: 1251 – Item 01 – 3 unidades

Projeto/Atividade: 2.250 Despesa: 1277 – Item 01 – 2 unidades

Cristal, 04 de agosto de 2025.

  
Secretária Municipal de Educação

  
(Responsável pelo TR)